

LEI N.º 1.150

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel residencial à ser doado ao Governo do Estado de Minas Gerais, destinado à residência do Mm. Juiz de Direito da Comarca deste Município.

§ Único - O imóvel á ser adquirido está localizado à Rua Ernani Guerzoni n.º 240 nesta cidade, sendo o valor de aquisição é de 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal a dispensar o processo Licitatório, nos termos do art.23 Inciso IV do Decreto Lei 2300, de 21/11/86, modificado pelo Decreto Lei 2348 de 24/07/87.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 1990.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal